



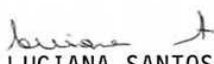
# Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

**LEI N° 5475 /2005**

**A Câmara Municipal de Olinda decreta:**

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.  
OLINDA, 30 DE DEZEMBRO DE 2005

  
LUCIANA SANTOS  
Prefeita

**Ementa:** Autoriza o Município de Olinda a firmar termos de parceria com entidades qualificadas pela União ou pelo Estado de Pernambuco como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP's.

**Art. 1º** Fica o Município de Olinda autorizado a firmar termos de parceria com entidades qualificadas pela União ou pelo Estado de Pernambuco, na forma, respectivamente, da Lei Federal nº 9.790/99 e da Lei Estadual nº 11.743/00, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP's.

**Art. 2º** Aplica-se ao Município de Olinda o conjunto das normas contidas na Lei Federal nº 9.790/99, conforme regulamentação do Poder Executivo.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

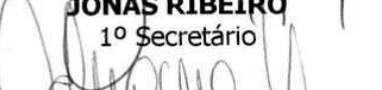
Palácio Bernardo Vieira de Melo, em 30 de dezembro de 2005.

  
**JOÃO EZEQUIEL DO NASCIMENTO NETO**  
Presidente

  
**MARCIO BARBOSA**  
1º Vice-Presidente

  
**CARLOS GILBERTO FREIRE DE OLIVEIRA**  
2º Vice-Presidente

  
**JONAS RIBEIRO**  
1º Secretário

  
**ADRIANO BATISTA LOPES**  
2º Secretário

dna/